



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 28 / 6 / 99	
D.O.U. 29 / 6 / 99	Seção 1 P. 20
ATO: PM, 967	28/6/99
D.O.U. 29 / 6 / 99	Seção 1 P. 18

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Sociedade Técnica Educacional de Minas Gerais/Faculdade Coteming		UF: MG
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado.		
RELATOR(A) CONSELHEIRO(A): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO : 23018.006889/96-14		
PARECER Nº: CES 547/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 08.06.99

547/99

I - HISTÓRICO.

A Sociedade Técnica Educacional de Minas Gerais solicitou ao MEC, nos termos da Portaria Ministerial nº 181/96, autorização para funcionamento do curso de Informática, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Coteming, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, com 240 vagas totais anuais, nos turnos matutino e noturno.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática avaliou o mérito acadêmico do curso e, pelo Parecer DEPES/SESu/MEC nº 2.105/97, manifestou-se desfavorável a sua aprovação, devido à ausência da qualificação adequada do corpo docente, à carência de matérias básicas de computação, caracterizando mais um curso de Análise de Sistemas do que curso de Bacharelado em Informática e os espaços físicos ficam comprometidos em função da quantidade de alunos previstos para os ingressos.

Antes de proceder a apreciação final do projeto, a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, Parecer nº 59/97, determinou Diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias, para que a Instituição detalhasse as informações sobre o corpo docente, adequação às disciplinas, regime de trabalho, formação acadêmica, laboratórios e biblioteca.

Em 05 de novembro de 1997, pelo Parecer nº 648/97, a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação manifestou-se favorável ao prosseguimento da tramitação do projeto, com 240 vagas totais anuais.

Para verificar as condições existentes para a autorização de funcionamento do curso, a SESu/MEC designou a Comissão Verificadora, Portaria nº 1.940 de 23 de dezembro de 1998, prorrogada pela Portaria nº 75 de 28 de janeiro de 1999, constituída pelos professores André Luiz Battaiola, da Universidade Federal de São Carlos, Pedro Manoel da Silveira, da Universidade do Rio de Janeiro e pelo Técnico em Assuntos Educacionais, João Batista Guglielmelli, da extinta Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto do Estado de Minas Gerais.

Os trabalhos de verificação foram realizados no período de 14 a 17 de março de 1999 e a Comissão Verificadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento

do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, com 180 (cento e oitenta) vagas totais anuais, nos períodos matutino e noturno.

O processo foi submetido à análise da Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática que, por Parecer Técnico de 16 de abril de 1999, ratificou a avaliação promovida pela Comissão Verificadora.

A Comissão Verificadora atribuiu o conceito global C às condições iniciais de oferta do curso, manifestando-se favorável à sua aprovação. Destacou, no entanto, algumas deficiências no currículo pleno, no que se refere à formação humanista; à pouca ênfase na parte de modelagem de sistemas de informação; à ausência da disciplina Comunicação e Expressão; à inadequação das disciplinas Educação Tecnológica I e II; ao conteúdo pobre das disciplinas que tratam mais diretamente com sistemas de informação; também observou em relação às instalações físicas que o dimensionamento das turmas é insuficiente para o número esperado de alunos. Constatou a falta de espaço para estudos; salas de aulas que comportam, de forma apertada, no máximo 50 alunos; existência de apenas uma sala para professores com dimensões inadequadas para o atendimento de alunos e acomodação dos professores; falta de auditório. Há escassez de recursos áudio-visuais. A Comissão considera que os problemas apontados deverão ser verificados durante o processo de reconhecimento do curso.

A Comissão observou que a grade curricular não possui flexibilidade e apresenta algumas falhas na seqüência das disciplinas e na distribuição da carga horária.

A SESu/MEC determina, então, que a IES adote as providências necessárias para sanar as deficiências apontadas pela Comissão Verificadora, até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

A Comissão Verificadora recomendou a alteração da denominação do curso para Bacharelado em Sistemas de Informação, considerando o perfil do egresso e a grade curricular. Recomendou, também, a redução do número de vagas de 240 para 180 anuais, tendo em vista o limite da capacidade das instalações físicas. Estas alterações foram acatadas pela Instituição.

Acompanham este relatório os anexos:

- A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;
- B – Corpo docente;
- C – Grade curricular.

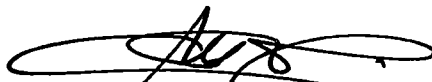
A SESu/MEC encaminhou, assim, o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Coteming, mantida pela Sociedade Educacional de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com 180 (cento e oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em duas entradas anuais, com turmas de até 45 alunos, nos turnos matutino e noturno.



II – VOTO DO RELATOR

Do exposto, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do curso Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Coteming, mantida pela Sociedade Educacional de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com 180 (cento e oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em duas entradas anuais, com turmas de até 45 (quarenta e cinco) alunos nos turnos matutino e noturno. Determinando que a IES adote as providências necessárias para sanar as deficiências apontadas pela Comissão Verificadora, até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso em tela, com vistas ao seu reconhecimento.

Brasília-DF, 08 de junho de 1999.



Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira - Relator

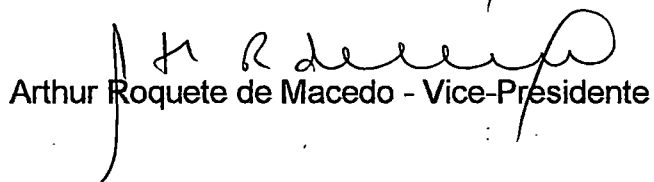
III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 08 de junho de 1999.



Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente



Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

547/99



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO/SESu/COSUP N° 406 /99

Processo n° : 23018.006889/96-14
Interessada : SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DE MINAS GERAIS
CGC : 17.496.696/0001-91
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Coteming, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

I - HISTÓRICO

A Sociedade Técnica Educacional de Minas Gerais solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial 181/96, autorização para funcionamento do curso de Informática, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Coteming, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, com 240 vagas totais anuais, nos turnos matutino e noturno.

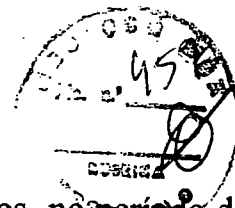
A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso e, pelo Parecer DEPES/SESu/MEC n° 2.105/97, manifestou-se desfavorável a sua aprovação, devido à ausência da qualificação adequada do corpo docente, à carência de matérias básicas de computação, caracterizando mais um curso de Análise de Sistemas do que curso de Bacharelado em Informática e os espaços físicos ficam comprometidos em função da quantidade de alunos previstos para os ingressos.

Antes de proceder à apreciação final do projeto, a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, Parecer n° 59/97, determinou Diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias, para que a Instituição detalhasse as informações sobre o corpo docente, adequação às disciplinas, regime de trabalho, formação acadêmica, laboratórios e biblioteca.

Em 05 de novembro de 1997, pelo Parecer n° 648/97, a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação manifestou-se favorável ao prosseguimento da tramitação do projeto, com 240 vagas totais anuais.

A SESu/MEC designou Comissão de Verificação, pela Portaria n° 1.940 de 23 de dezembro de 1998, prorrogada pela Portaria n° 75 de 28 de janeiro de 1999, constituída pelos professores André Luiz Battaiola, da Universidade Federal de São Carlos, Pedro Manoel da Silveira, da Universidade do Rio de Janeiro e o Técnico em Assuntos Educacionais, João Batista Guglielmelli, da extinta Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto do Estado de Minas Gerais, para verificar as condições existentes para autorização do curso proposto.

st



Os trabalhos de verificação foram realizados no período de 14 a 17 de março de 1999 e a Comissão Verificadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, com 180 (cento e oitenta) vagas totais anuais, nos períodos matutino e noturno.

O processo foi submetido à análise da Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática que, por Parecer Técnico de 16 de abril de 1999, ratificou a avaliação promovida pela Comissão Verificadora.

II - MÉRITO

A Comissão Verificadora atribuiu o conceito global C às condições iniciais de oferta do curso, manifestando-se favorável à sua aprovação. Destacou, no entanto, algumas deficiências no currículo pleno, no que se refere à formação humanista; à pouca ênfase na parte de modelagem de sistemas de informação; à ausência da disciplina Comunicação e Expressão; à inadequação das disciplinas Educação Tecnológica I e II; ao conteúdo pobre das disciplinas que tratam mais diretamente com sistemas de informação; também observou em relação às instalações físicas que o dimensionamento das turmas é insuficiente para o número esperado de alunos. Constatou a falta de espaço para estudos; salas de aulas que comportam, de forma apertada, no máximo 50 alunos; existência de apenas uma sala para professores com dimensões inadequadas para o atendimento de alunos e acomodação dos professores; falta de auditório. Há escassez de recursos audiovisuais. A Comissão considera que os problemas apontados deverão ser verificados durante o processo de reconhecimento do curso.

Esta Secretaria determina que a Instituição adote as providências necessárias para sanar as deficiências apontadas pela Comissão Verificadora, até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

A Comissão Verificadora recomendou a alteração da denominação do curso para Bacharelado em Sistemas de Informação, considerando o perfil de egresso e a grade curricular. Recomendou, também, a redução do número de vagas de 240 para 180 anuais, tendo em vista o limite da capacidade das instalações físicas. Estas alterações foram acatadas pela Instituição.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo docente;

C - Grade curricular.

sk

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Coteming, mantida pela Sociedade Educacional de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, com 180 (cento e oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em duas entradas anuais, com turmas de até 45 alunos, nos turnos matutino e noturno.

À consideração superior.

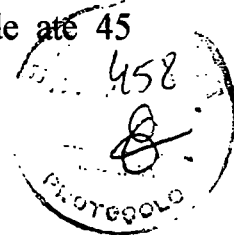
Brasília, 12 de maio de 1999.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu



ANEXO I

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23018.006889/96-14

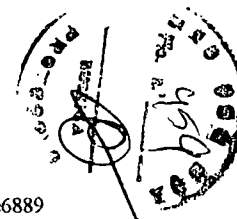
Instituição: Faculdade Coteming

Curso	Mantenedora	Total vagas/ Anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Sistemas de Informação	Sociedade Educacional de Minas Gerais	180	Matutino e Noturno	Semestral	3.560 h/a	04 anos	

* Integralização curricular

II - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Ciência da Computação (2)	02
Mestres	Ciência da Computação (5), Ciências Econômicas, Administração, Inglês, Informática (3), Matemática (2)	13
Especialistas	Ciência da Computação, Educação Tecnológica, Análise de Sistemas de Informação	03
Graduados	Ciência da Computação (2), Direito, Ciências Contábeis, Matemática	05
TOTAL		23
<p>Regime de Trabalho : Tempo Parcial: 05 professores; Tempo Integral: 05 professores; Horistas: 13 professores Há compatibilidade entre a titulação dos docentes e as disciplinas para as quais foram indicados.</p>		



III - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E METODOLÓGICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

A Mantenedora possui imóveis de unidades escolares em diferentes bairros. As dependências estão em bom estado de conservação. Foram citados como pontos fracos, a existência de apenas uma sala para professores, com dimensões inadequadas para o atendimento de alunos e a acomodação dos professores; a falta de auditório; a escassez de recursos audio-visuais; a inexistência de elevadores o que torna as instalações inadequadas para deficientes físicos, as salas de aula que comportam de forma apertada o máximo de 50 alunos; a utilização das instalações por alunos de segundo grau.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

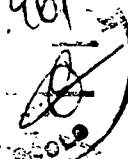
Possui 04 laboratórios com boas instalações, situando-se em um prédio principal próximo ao bloco onde as aulas teóricas serão realizadas. Foram citados como pontos fracos, a falta de diversidade de equipamentos e sistemas operacionais; a disponibilidade ainda deficiente de equipamentos; a substituição de equipamentos prevista para março de 1999 não foi realizada.

BIBLIOTECA

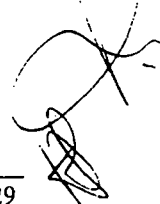
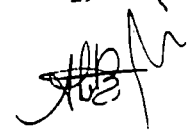
Há um projeto para implantação de uma biblioteca com tipologia Técnica Universitária. As instalações da biblioteca são novas, no entanto foram apontados como deficiência o dimensionamento insuficiente para o número esperado de alunos e a total falta de documentação do software existente nos equipamentos. Falta espaço para estudos. A biblioteca está informatizada, seu acervo é razoável e possui boa quantidade de livros texto.



PROCESSO Nº 23018.006889/96-14 ANEXO "B"

461

 249


Denominação da disciplina(*)	Enquadramento (DC, DO, MC, MO, ...) (**)	Nome dos professores(*)
Algebra Linear	MO/DE	Sandra Mara Alves Jorge
Cálculo Diferencial e Integral I	MO/DE	João Ricardo S. de Oliveira
Lógica Matemática I	MC/H1	Fernanda Paiva Drumond
Inglês Instrumental I	MO/H1	Anelise Fonseca Dutra
Introdução a Programação	MC/H1	André Gustavo dos Santos
Probabilidade e Estatística	DC/DE	Frederico R. Borges da Cruz
Cálculo Diferencial e Integral II	MO/DE	João Ricardo S. de Oliveira
Lógica Matemática II	MO/DE	Sandra Mara Alves Jorge
Inglês Instrumental II	MO/H1	Anelise Fonseca Dutra
Estruturas de Dados I	MC/H1	Adriana de Andrade Oliveira
Administração	MO/H1	Aline Souki Amaral de Paula
Estruturas de Dados II	MC/H1	André Gustavo dos Santos
Cálculo Numérico	MC/H1	Fernanda Paiva Drumond
Direito	EO/H2	Alexandre Bueno Cateb
Arquitetura e Organização de Computadores I	DC/DE	Ricardo de Oliveira Duarte
Arquitetura e Organização de Computadores II	DC/DE	Ricardo de Oliveira Duarte
Noções Gerais de Contabilidade	EC/TP	Alexandre Eustáquio S. Horta
Inteligência Artificial	EC/DE	Ângelo E. Ribeiro Alonso
Pesquisa Operacional	DC/DE	Frederico R. Borges da Cruz
Sistemas Operacionais	MC/TP	Marco Aurélio de S. Mendes
Introdução a Teoria da Computação	MC/H1	Adriana de Andrade Oliveira
Análise de Sistemas	MC/H1	Cláudio Ricardo Sant'anna
Banco de Dados I	MC/TP	Luciano Romero S. de Lima
Compiladores	MC/TP	Antônio Pedro Lima Santos
Engenharia de Software	MC/H1	Cláudio Ricardo Sant'anna
Linguagens de Programação	MC/H2	Marco Túlio de O. Valente
Organização e Métodos	EC/TP	Alexandre Eustáquio S. Horta
Banco de Dados II	MC/TP	Luciano Romero S. de Lima
Economia e Finanças	MC/H1	Adriane M. A. de Carvalho
Educação Tecnológica I	EO/H1	Rosemary do B. C. Sales
Programação Orientada a Objetos	MC/TP	Marco Aurélio de S. Mendes

Redes de Computadores	MC/H1	Iremar Nunes de Lima
Sistemas de Informação	MC/H1	Adriane M. A. de Carvalho
Computação Gráfica	MC/TP	Adriana Cássia Rossi de Almeida
Educação Tecnológica II	EO/H1	Rosemary do B. C. Sales
Empreendimentos em Informática	EC/H2	Edgard Cardoso Neto
Segurança e Auditoria de Sistemas	EC/TP	Alexandre Eustáquio S. Horta
Sistemas Multimídia	MC/TP	Adriana Cássia Rossi de Almeida
Informática e Sociedade	MC/H1	Adriane M. A. de Carvalho
Seminários em informática	DC/DE	Ricardo de Oliveira Duarte
Tópicos Avançados em Informática	DC/DE	Frederico R. Borges da Cruz
Informática na Educação	EC/H1	Roberto Márcio Cunha Melo

462
250
fcm

(*) Importante: Para cada disciplina, listar todos os professores. No exemplo acima, a disciplina Disc1 foi/está sendo ensinada pelos professores Prof1, Prof2 e Prof3. No caso de Reconhecimento, considerar o currículo do curso oficial atual e os que estão em extinção, começando pelo atual e usando a mesma tabela.
 (***) A ser preenchido pelo MEC. Por exemplo, se um DC compartilhar com outros dois docentes no ensino de uma mesma disciplina, entrar então com 1/3 DC. No caso de reconhecimento, busca-se uma média dos últimos 5 anos (ou a partir da última avaliação, o que estiver mais próximo) e não uma fotografia instantânea atual.

30
[Handwritten signatures]

6 - Estrutura curricular

6.1 Dados da IES

Apresentar a grade curricular do curso (tabela), incluindo, para cada disciplina: denominação, pré-requisitos (quando for o caso) e carga horária semestral (ou anual).

ESTRUTURA CURRICULAR

Período	Código	Disciplina	CR	CH	Pre-Requisitos
1	DMM111	Algebra Linear	4	80	-
	DMM121	Cálculo Diferencial e Integral I.	4	80	-
	DCS112	Inglês Instrumental I	4	80	-
	DIF110	Introdução a Programação	4	80	-
	DMM131	Logica Matematica I	4	80	-
Total			20	400	

Período	Código	Disciplina	CR	CH	Pre-Requisitos
2	DMM221	Cálculo Diferencial e Integral II	4	80	DMM121
	DMM211	Probabilidade e Estatística	4	80	-
	DIF210	Estruturas de Dados I	4	80	DIF110
	DCS212	Inglês Instrumental II	4	80	DCS112
	DMM231	Logica Matematica II	4	80	DMM131
Total			20	400	

Período	Código	Disciplina	CR	CH	Pré-Requisitos
3	DCE313	Administracao	4	80	-
	DIF320	Arquitetura e Organização de Computadores I	4	80	DMM131
	DIF310	Estruturas de Dados II	4	80	DIF210
	DMM311	Cálculo Numérico	4	80	DIF110
	DCS312	Direito	4	80	-
Total			20	400	

Período	Código	Disciplina	CR	CH	Pré-Requisitos
4	DIF420	Arquitetura e Organização de Computadores II	4	80	DIF320
	DCE413	Noções gerais de Contabilidade	3	60	-
	DIF450	Programação Orientada a Objetos	4	80	DIF210
	DIF430	Pesquisa Operacional	3	60	DMM311
	DIF440	Sistemas Operacionais	3	60	DIF320
	DIF410	Introdução a Teoria de Computação	3	60	DIF310
Total			20	400	

Handwritten signatures and initials.



263
fcm

Período	Código	Disciplina	CR	CH	Pre-Requisitos
5	DIF520	Inteligência Artificial	4	80	DM1231
	DIF540	Banco de Dados I	3	60	DIF310
	DIF530	Compiladores	3	60	DIF410
	DIF510	Engenharia de Software	4	80	DIF450
	DIF550	Linguagens de Programação	3	60	DIF410
	DCE513	Organização e Métodos	3	60	-
	Total			20	400

Período	Código	Disciplina	CR	CH	Pré-Requisitos
6	DIF640	Banco de Dados II	3	60	DIF540
	DCE613	Economia e Finanças	3	60	-
	DIF630	Educação Tecnológica I	3	60	-
	DIF650	Análise de Sistemas	4	80	DIF510
	DIF620	Redes de Computadores	3	60	-
	DIF610	Sistemas de Informação	4	80	DIF510
	Total			20	400

Período	Código	Disciplina	CR	CH	Pre-Requisitos
7	DIF750	Computação Gráfica	4	80	-
	DIF730	Educação Tecnológica	3	60	DIF630
	DIF740	Empreendimentos em Informática	3	60	-
	DIF710	Segurança e Auditoria de Sistemas	3	60	DIF610
	DIF720	Sistemas Multimídia	4	80	DIF610
	DIF760	Projeto Orientado I	3	60	-
	Total			20	400

Período	Código	Disciplina	CR	CH	Pré-Requisitos
8	DIF830	Informática e Sociedade	4	80	-
	DIF860	Projeto Orientado II	4	80	DIF760
	DIF840	Seminários em Informática	4	80	-
	DIF820	Informática na Educação	4	80	DIF720, DIF730
	DIF810	Tópicos Avançados em Informática	4	80	-
	DIF850	Estágio Curricular	-	360	-
	Total			20	760

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.